



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 002/2020**

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal em caráter de urgência, diante do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), excepcionalmente para atuação junto ao Lar São José, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para o cargo abaixo relacionado:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Fundamentações</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	02 + CR	Lei Complementar nº 055/2019
Médico	01 + CR	Lei nº 1481/2011
Técnico de enfermagem	04 + CR	Lei nº 1481/2011
Psicólogo	01 + CR	Lei Complementar nº 055/2019
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	Lei Complementar nº 055/2019
Cuidador	03 + CR	Lei Complementar nº 055/2019
Enfermeira	01 + CR	Lei nº 1481/2011

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 017/2019.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o extrato no site da Associação Mineira de Municípios [portalamm.org.br](http://portalamm.org.br).

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa única, será feita a análise curricular (experiência profissional).



1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 90 (Noventa) dias e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República podendo, em persistindo a grave situação de saúde pública nas dependências do Lar São José, ser prorrogada por igual período, mediante justificativa voltada em laudos técnicos.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 Carga horária semanal (CH), remuneração mensal e Lei Municipal:

<b>Cargo/Função</b>	<b>CH</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Lei</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$1.045,00	Lei Complementar nº 055/2019
Medico	40h semanais	R\$ 16.837,46	Lei nº 1481/2011
Técnico de enfermagem	40h semanais	R\$ 1.754,53	Lei nº 1481/2011
Psicólogo	30h semanais	R\$ 2.782,90	Lei Complementar nº 055/2019
Terapeuta Ocupacional	30h semanais	R\$ 2.782,90	Lei Complementar nº 055/2019
Cuidador	44h semanais	R\$ 1.700,47	Lei Complementar nº 055/2019
Enfermeira	40h semanais	R\$ 4.922,38	Lei nº 1481/2011

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4 As atribuições dos cargos estão delimitadas no Anexo III deste Edital.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e recebidas na Prefeitura Municipal de Piranga, na Rua Vereadora Maria Anselmo nº 119, Centro, Piranga/MG, nos dias 04 e 05 de junho nos horários de 08h00min as 10h00min e de 13h00min as 15h00min.



**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando os documentos exigidos no Anexo II.

#### **5. DA ANÁLISE CURRICULAR**

**5.1** A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação total obtida nos itens expressos no Anexo II.

**5.2** O Anexo II deverá ser preenchido juntamente com cópia dos documentos comprobatórios juntamente com originais para conferência ou devidamente autenticados no momento da inscrição.

**5.3** Em caso de empate serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação – Experiência Profissional
- b) Maior idade.

#### **6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**6.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

**6.2** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei.

**6.3** Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:

I-CPF

II- Carteira de Identidade

IV- Cartão de inscrição no PIS/PASEP



- V- Comprovante de Residência
- VI- Certidão de Nascimento/Casamento
- VII- Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (quatorze) anos
- VIII- Declaração de não acumulo de cargo Público

**6.4** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**6.5** Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 12h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**6.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**6.7** A lotação do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

## **7- COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1** Compete à Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 017/2019, nomeada pelo Prefeito Municipal de Piranga/MG, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

**7.2** Compete ao Prefeito Municipal de Piranga/MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

## **8 - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão lotados no Departamento Municipal de Saúde.

**8.2** A duração dos contratos serão pelo período de 90 (Noventa) dias, observadas as



exceções previstas na Cláusula 1.5.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Fazem parte do presente Edital os anexos I – Ficha de Inscrição, II – Critérios de Pontuação, III – Atribuições dos cargos e escolaridade e IV – Cronograma.

**9.2** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**9.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final.

**9.4** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**9.5** É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

**9.6** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga e no sítio eletrônico do Município de Piranga. ([www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br)) e o extrato no site da Associação Mineira de Municípios [portalamm.org.br](http://portalamm.org.br).

**9.7** Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

**9.8** O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados



constantes da inscrição.

**9.9** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

**9.10** Todos os prazos previstos fazem parte do cronograma anexo a esse edital.

**9.11** Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

**9.12** A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos serão feitas por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.

**9.13** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga e no sítio eletrônico do Município de Piranga. ([www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br)) e o extrato no site da Associação Mineira de Municípios [portalamm.org.br](http://portalamm.org.br).

**9.14** As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

Piranga, 03 de junho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

Piranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

Piranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>Cré debates</b>	<b>Valor</b>
<b>Experiência profissional - 0,5 pontos para cada ano trabalhado, totalizando 5,0 pontos</b>	<b>5,0</b>
<b>TOTAL</b>	

**Descrição dos Documentos apresentados:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_

**Observações:**

Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques; *ou*
- b) contrato de trabalho; *ou*
- c) certidão de contagem de tempo; *ou*
- d) termo de posse.
- e) o tempo de experiência profissional similar em períodos concomitantes será contado apenas uma vez, valendo apenas documentos registrados em cartório.
- f) comprovante de registro no conselho de classe respectivo quando houver.

**Assinatura do Candidato**





**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS/ESPECIALIDADES E ESCOLARIDADE**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Fundamentações</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Lei Complementar nº 055/2019
Médico	Ensino Superior em Medicina	Lei nº 1481/2011
Técnico de enfermagem	Ensino Técnico em Enfermagem	Lei nº 1481/2011
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia	Lei Complementar nº 055/2019
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional	Lei Complementar nº 055/2019
Cuidador	Ensino médio	Lei Complementar nº 055/2019
Enfermeira	Ensino Superior em Enfermagem	Lei nº 1481/2011



**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	04/06/2020
02	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	04/06/2020 a 08/06/2020
03	Divulgação dos Candidatos Inscritos	09/06/2020
04	Publicação de Resultado Preliminar	10/06/2020
05	Prazo para interposição de recursos	15/06/2020
06	Publicação de Resultado Final	17/06/2020
07	Homologação do Processo Simplificado Seletivo	17/06/2020

